

PREFEITURA MUNICIPAL DE

LEI Nº 347

Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Albertina, para o exercício financeiro de 1991

O povo do município de Albertina, através dos seus representantes na Câmara Municipal, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aprovado o orçamento do município de Albertina, para o exercício financeiro de 1991, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em Cr\$ 160.731.000.00, e a despesa em igual importância.

Artº 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	116.490.200.00
Receita Tributaria	60.000.00
Receita Patrimonial	500.00
Receita Industrial	10.000.00
Transf. Correntes	116.382.200.00
Outras Receitas Correntes	37.500.00
RECEITAS DE CAPITAL	44.240.800.00
Transf. de Capital	44.240.000.00
Receita Estimada	\$ 160.731.000.00

Artº 3º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros distribuída por Órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

Camara Municipal	3.010.000.00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	12.606.000.00
Serviço da Fazenda	900.000.00
Serviço de Contabilidade	900.000.00
Serviço de Educação e Cultura	88.250.000.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE

A L B E R T I N A

347

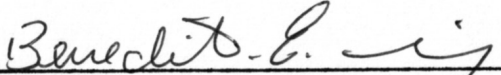
Serviço de Obras e Turismo	5.170.000.00
Serviço de Saude e Saneamento	17.825.000.00
Serviço de Assistencia e Previdencia	8.070.000.00
Serviço de Estradas Municipais	<u>24.000.000.00</u>
T o t a l \$	160.731.000.00

Artº 4º - Durante a execução orçamentaria, fica o Executivo autorizado a abrir créditos mentares, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentarias, conforme disposto no item III, 43 da Lei Federal 4320/64.

b) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do paragrafo 3º do art. 43, da Lral nº 4320/64.

Artº 5º - Ficam revogadas as disposições em contrario, entrando esta Lei em vigor a pa 1 de Janeiro de 1991.



Benedito Edvino Luiz - Prefeito